



# Prefeitura Municipal da Serra

ADMINISTRAÇÃO

*José Maria Miguel Fou Rosa*

## LEI Nº 832

"CONCEDE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS AOS MOTORISTAS E PROPRIETÁRIOS DE TÁXI".

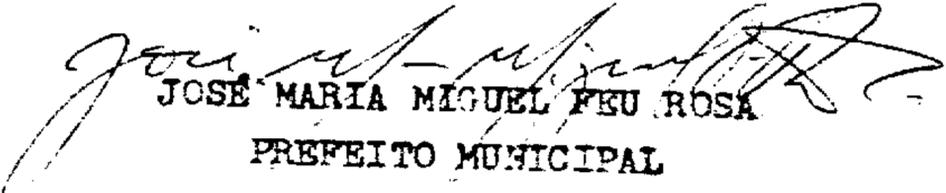
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Serra decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de pagamento de impostos e taxas que incidam sobre a profissão de motoristas e proprietários de táxi, com exceção apenas da taxa de transferência de veículos que deverá ser recolhida à Prefeitura, sempre que for requerida transferência de veículos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 13 de maio de 1982.

  
JOSE MARIA MIGUEL FOU ROSA

PREFEITO MUNICIPAL